



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 387/2022

Itanhaém, 8 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 152, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas, respectivamente, pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Trânsito e Segurança Municipal.

Complementarmente, informo a Vossa Excelência que a Lei Municipal nº 4.236, de 10 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Itanhaém, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180)”, foi regulamentada pelo Decreto nº 4.332, de 6 de junho de 2022, cuja cópia segue anexo.

Por fim, informo que a Administração Municipal não possui dados estatísticos relativos à violência contra mulheres, utilizando-se, quando necessário, dos dados disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria Estadual da Segurança Pública, conforme documentos anexos.

É oportuno registrar, nesse aspecto, que a obtenção de dados estatísticos relativos à violência contra mulheres constitui um grande desafio, uma vez que a violência contra mulheres, especialmente a violência doméstica, envolve questões afetivas e emocionais. Afinal, em geral, o agressor é companheiro da vítima, pai de seus filhos, o que dificulta o rompimento da relação afetiva, mesmo em um contexto de violência. Verifica-se, em muitos casos, uma tendência de a vítima não tomar qualquer atitude contra o agressor, por esperar que o comportamento violento cesse ou por temer pela sua integridade física ou de seus filhos.

Of. Gr. nº 354/2022
Cmt. Plom. 3568/2022
35106/2022 em 30/03/2022



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Por vezes, na fase de explosão, a vítima decide chamar a polícia, denunciar a violência na Delegacia de Defesa da Mulher ou através da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180). Contudo, a maioria das mulheres agredidas não procura ajuda mesmo durante este período, a menos que as lesões sofridas sejam tão graves que demandem cuidados médicos.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itanhaém, 24 de maio de 2022.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, apresentar resposta ao Requerimento nº 152 de 2022 da Câmara Municipal de Itanhaém, que solicita esclarecimentos sobre as ações adotadas no âmbito municipal a fim de atender requisitos da Lei Federal 14.330, de 04 de maio de 2022- Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”, no que diz respeito à:

1- Quais são as iniciativas e políticas públicas promovidas pela Administração Municipal no tocante à prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher?

Solicito que este questionamento seja encaminhado à Secretaria competente.

2- Existe alguma estratégia, ação ou campanha com este recorte temático na rede municipal de ensino? Quais?

Informa-se que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes desenvolve ações que integram as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher com caráter preventivo junto às escolas por meio do Programa Teia de Valores e do Projeto Conversa de Meninas e Meninos”

O Programa Teia de Valores aborda a temática com ações e palestras que salientam de forma preventiva o trabalho com as habilidades sociais e socioemocionais. A partir de palestras, orientações individuais e ações sobre o papel da mulher na sociedade, resgata-se o potencial humano para lidar com situações do cotidiano de forma preventiva e dialógica, colocando em prática melhores atitudes e habilidades dos alunos, promovendo em cada um deles a empatia, o senso de generosidade, relações positivas com o outro, comunicação

não violenta, autonomia e responsabilidade na escola. A ação potencializa as práticas pedagógicas mais eficazes ao alcance dos alunos para uma reflexão da sociedade que pretendemos formar.

Em relação ao Projeto Conversa de Meninas e Meninos, a ação consiste em realizar um ciclo de oficinas e rodas de conversa que trabalham o papel da mulher, sua ancestralidade, visão de futuro, projeto de vida e autocuidado. O projeto culmina com a Oficina final intitulada “Oficina do futuro:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Compartilhamento de planos, metas e sonhos", que tem caráter preventivo e de cuidado com a integridade da menina e mulher, uma vez que, envolve não só os alunas e alunos, como também suas mães e familiares.

As duas ações permitem à escola um olhar mais sensível para o papel da mulher e reiteram o papel da escola e sua importância na formação dos jovens, ressaltando-se a escola como um ambiente seguro e acolhedor para possibilitar às alunas um espaço de fala, partilhas e recepção de informações relevantes para o conhecimento das peculiaridades biológicas do corpo e desconstrução de diversos tabus referentes ao universo feminino, inclusive, sobre as formas de prevenir violência. Cumprem, ainda, as metas previstas no Plano Municipal de Educação de Itanhaém, Capítulo XV- Educação e Direitos Humanos Lei 4.027, de 2 de julho de 2015), a saber:

*Promover um trabalho envolvendo a família sobre a importância da escola e do direito à educação como forma de dignidade e formação integral do sujeito.

*Incentivar programas que evidenciam o papel da família no acompanhamento da vida dos alunos.

*Incentivar projetos e iniciativas nas próprias escolas que efetivem a prática dos Direitos Humanos.

Nada mais havendo para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Márcia Galdino Alves
Márcia Galdino Alves

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº GS 100/2022

Data: 01/06/2022

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Dr. Renato Lancelotti
De: Secretaria de Saúde	Sr. Marcelo Gonçalves Jesus

Assunto: REQUERIMENTO Nº. 152 DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-me ao Requerimento nº. 152 de 2022 de autoria do Nobre Edil Lucas Abbasi e seus demais pares, o qual solicita ao Executivo, informações sobre quais ações serão adotadas no âmbito municipal a fim de atender requisitos da Lei Federal 14.330 de 04 de maio de 2022 – Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, passo a esclarecer que:

- “Existe alguma estratégia, ação ou campanha com este recorte temático na rede municipal de saúde pública? Quais?”

A Secretaria Municipal de Saúde tem incluído nos planos municipais de saúde e em suas programações anuais de saúde as ações voltadas a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violências e, principalmente a violência contra a mulher. Abaixo enviamos o que está previsto em nossa Programação Anual de Saúde 2022 e essas ações se repetem pelos próximos três anos. Com a publicação da Lei 14.330 de 04 de maio de 2022, implementaremos mais ações sobre esta temática.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	META	AÇÃO	INDICADOR	META 2023	FONTE ORÇAMENTÁRIA
2.2.15	Ampliar o nº de notificações por violência	Manutenção do serviço de atendimento à vítimas de violência e agressores junto ao Programa Cuidar	% de casos de violência notificados	01	Recursos próprios e federais
2.8.1	Ampliar nº de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências .	Aprimorar Serviço de Vigilância e apoio às vítimas de violência junto ao Projeto Cuidar	Serviço de Vigilância e apoio implantado	01	Recursos próprios, Federais e Estaduais.
		Estimular junto à rede as notificações por violência doméstica, sexual e outras violências.	% de notificações realizadas X nº de casos atendidos	100%	Recursos próprios, Federais e Estaduais.
2.5.1	Promover ações da cultura da paz – 12 ao ano	Realizar palestras em escolas sobre temas relacionados à cultura da paz, prevenção da drogadição, IST e gravidez na adolescência	Nº de ações realizadas – 12 ao ano	12	Recursos próprios Federais e 3º setor
2.1.20	Promover a inclusão das estratégias do III Plano Operativo da PNSIPN - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.	Inclusão dos temas Racismo e Saúde da População Negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde	Oficinas realizadas em 100% das unidades	50%	Recursos próprios, Federal e Estadual

FONTE: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

Colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos, aproveito para apresentar a vossa senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO GONÇALVES JESUS

Secretário de Saúde Adjunto

Memorando nº. 436/2022.

Itanhaém, 01 de Junho de 2022.

De: SADS	Sr. Hugo Di Lallo
Para: Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti

Assunto: Informações para subsidiar resposta ao Requerimento n.º 152/2022, proveniente da Câmara Municipal.

Venho por meio do presente, objetivando oferecer subsídios a essa Secretaria de Relações Institucionais em relação a formulação de resposta ao expediente legislativo em epígrafe, informar que, esta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social mantém dentro de suas atribuições, atendimento nos equipamentos de proteção básica (CRAS) e de proteção especial (CREAS), que já realizam políticas públicas direcionada a “prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher”. Vale dizer, tal expediente é intrínseco da própria SADS, que visa o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.

Desta forma, os técnicos desta SADS (Assistentes Sociais e Psicólogos) promovem, **regularmente**, em todos os seus “equipamentos”, palestras e grupos de ações com profusão de atividades informativas, tratando, inclusive, sobre questões relacionadas a “prevenção e o enfrentamento a violência contra mulher”, tema este mais abarcado e debatido durante mês de março de cada ano, período já “institucionalizado” como “mês da mulher”.

Enfim, esta Secretaria já dedica e instrumentaliza conforme acima mencionado, **ações contínuas** que se perfazem, isto é, se revestem de políticas públicas relacionadas à matéria sob comento, e que se realizam constantemente, sobretudo com esclarecimentos conceituais acerca das várias formas de violência contra mulher (física, psicológica, sexual, dentre outras).

Fone (13) 3426-2344



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Por outro lado, a despeito do ora exposto, esta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem como objetivo intensificar ainda mais sua atuação em relação ao tópico em tela, o qual para um efetivo e maior alcance dependerá de participação intersetorial, envolvendo também, e principalmente, profissionais atuantes ante a Delegacia da Mulher e Ministério Público.

Sendo o que havia a informar e esclarecer.

Atenciosamente,

Hugo Di Lallo
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3426-2344



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEARIA I ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Memorando nº. 184/2022

Data: 26/05/2022

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Trânsito e Segurança	Sr. Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

Assunto: Resposta Requerimento nº 152 (Câmara Municipal).

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, informar que o trabalho realizado pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal está em parceria com a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus votos sinceros de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR
Secretário de Trânsito, Segurança e Transporte



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.332, DE 6 DE JUNHO DE 2022

“Regulamenta a Lei nº 4.236, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Itanhaém, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 4.236, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Itanhaém, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180), fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - A divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher é obrigatória nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Parágrafo único - A obrigatoriedade de que trata este decreto estende-se a toda frota de veículos do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 3º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

§ 1º - As placas deverão conter o seguinte teor e obedecer ao modelo constante do Anexo Único deste decreto:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE

DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

§ 2º - Considera-se cumprida a obrigação quando já houver, no estabelecimento, a placa exigida pelo artigo 58 da Lei Estadual nº 17.431, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º - O descumprimento da obrigação sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, a ser comunicada ao infrator mediante Auto de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

II - permanecendo a irregularidade, multa, no valor de 1 (um) salário mínimo nacional por infração;

III - passados 30 (trinta) dias sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou na hipótese de, após a regularização, houver nova infração pelo mesmo estabelecimento, a multa será aplicada em dobro e será renovada a cada 30 (trinta) dias, até que haja a regularização;

IV - passado 1 (um) ano de seu cometimento, a infração não mais gerará reincidência.

Art. 5º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento deste decreto serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

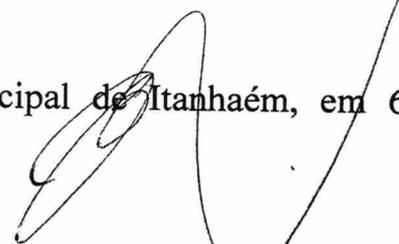
Estado de São Paulo

publicação.

2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de junho de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 2.988/2018.
Departamento Administrativo, em 6 de junho de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

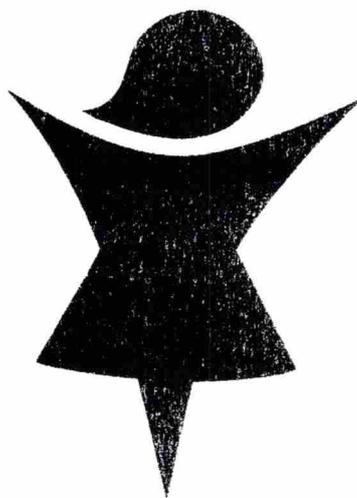
Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

a que se refere o § 1º do artigo 3º do Decreto nº 4.332, de 6 de junho de 2022

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE



**DISQUE
180**

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Lei Municipal nº 4.236, de 10 de abril de 2018